**REGULAMENTO DESCONTO UNIFACEMA SOCIAL**

O presente instrumento particular trata de desconto válido, por tempo determinado, para os candidatos aprovados no processo seletivo do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia 2024.1 e que efetuarem matrícula entre os dias 19/03/2024 a 05/04/2024 para os cursos do UniFacema no Campus Caxias e que possuam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico).

O beneficiado pela campanha fará jus ao desconto nas mensalidades durante o curso para o qual entrou em 2024.1, através do Bolsa Desempenho Acadêmico por nota do ENEM acrescido 20% de desconto e condicionado ao limite de até 90% de desconto no valor da mensalidade aos que efetuarem suas matrículas no período entre 19/03/2024 a 05/04/2024, durante o curso escolhido e que possuam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), conforme a tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nota do ENEM | Bolsa | Acréscimo | Total  |
| 450 até 500,99 | 20% | 20% | 40% |
| 501 até 550,99 | 35% | 20% | 55% |
| 551 até 600,99 | 50% | 20% | 70% |
| 601 até 650,99 | 70% | 20% | 90% |
| 651 até 700,99 | 85% | 5% | 90% |
| Acima de 701 | 100% | - | - |

 **O** **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, sob a forma de empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 08.074.032/0001-43, estabelecida à Rua Aarão Reis nº 1.000, Bairro Centro, na cidade de Caxias do estado do Maranhão e considerando que:

O UNIFACEMA é uma sólida instituição de ensino, tendo como atividade principal promover o ensino superior, a pesquisa e a extensão, bem como a prestação de serviços educacionais em seus diferentes níveis e campos do conhecimento humano;

Concorda em instituir, por sua mera liberalidade, uma política de descontos de bolsas de estudos para os candidatos inscritos no processo seletivo 2024.1, como forma de incentivar a prática de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano;

Este regulamento trata de um benefício especial válido, por tempo determinado, para os candidatos que efetuarem suas matrículas no processo seletivo 2024.1 entre os dias 19/03/2024 a 05/04/2024 com direito a 20% de desconto e condicionado ao limite de até 90% desconto sobre o valor da bolsa concedida durante o período acadêmico e que possuam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico).

O regulamento UniFacema Social 2024.1 será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PERCENTUAIS DE DESEMPENHO ACADÊMICO**

 1.1 O presente regulamento tem por objeto estabelecer os critérios segundo os quais serão concedidos aos BENEFICIÁRIOS, desconto sobre as mensalidades condicionados ao vencimento dos cursos de Graduação, conforme percentual de condições comerciais no percentual e tabela de mensalidade, disponível no site do UNIFACEMA: [www.unifacema.edu.br](http://www.unifacema.edu.br), conforme a escolha do Campus e obedecendo a oferta de cursos em cada um dos locais referidos.

 1.1.1 A tabela de valores das mensalidades poderá ser alterada a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso ao BENEFICIARIO, sendo certo que, os alunos já matriculados continuarão a gozar dos descontos concedidos, ressalvado os casos de perda do desconto presente neste instrumento e no contrato educacional.

1.1.2 O valor do desconto incidirá sobre o valor das mensalidades, ou seja, somente durante o período ao qual o aluno esteja devidamente matriculado.

1.2 A existência deste Convênio por Desempenho Acadêmico não exclui a obrigatoriedade de participação dos BENEFICIÁRIOS nos processos de seleção do UNIFACEMA, nem os exime do pagamento de quaisquer taxas porventura cobradas para a participação nos referidos processos de seleção.

1.3 Uma vez aprovado no processo de seleção do UNIFACEMA específico, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar no momento da sua matrícula os documentos solicitados pela Instituição de Ensino que comprovem o vínculo e documentos pessoais que comprove o grau de parentesco para o caso de dependente.

1.3.1 Os documentos solicitados deverão ser atualizados e reapresentados pelo BENEFICIÁRIO ao UNIFACEMA (i) sempre que expressamente por elas solicitado e/ou (ii) periodicamente, na renovação da matrícula do BENEFICIÁRIO junto ao UNIFACEMA.

1.3.2 Além dos documentos mencionados na cláusula 1.3 acima e como condição para a sua matrícula no UNIFACEMA, o BENEFICIÁRIO deverá firmar o competente contrato de prestação de serviços educacionais, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.unifacema.edu.br.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DA BOLSA DESEMPENHO ACADÊMICO**

2.1 O direito ao benefício advindo do Regulamento UniFacema Social será assegurado única e exclusivamente aos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2024.1 que ingressarem no UNIFACEMA a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo específico de preenchimento de vagas remanescentes e que possuam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), não retroagindo, em nenhuma hipótese, em benefício dos candidatos já matriculados no UNFACEMA antes da referida data.

 2.2 Em nenhuma hipótese será permitida a acumulação dos benefícios instituídos por meio do presente instrumento com outros incentivos ou modalidades de bolsa (a exemplo de PROUNI, FIES, bolsas, bolsa funcionário UNIFACEMA, etc) pelos BENEFICIÁRIOS do desconto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 São obrigações do candidato aprovado:

3.1.1 Obedecer aos procedimentos mencionados no presente instrumento, principalmente no que se refere às etapas para o seu cadastramento e matrícula;

3.2 São obrigações da UNIFACEMA:

3.2.1 Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente.

3.2.2 Fornecer todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar a EMPRESA BENEFICIADA em todos os casos omissos.

 3.3.5 Comunicar ao candidato qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O regulamento do UniFacema Social vigorará somente entre os dias 19/03/2024 a 05/04/2024.

4.2. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse; a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.3. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O não exercício, por qualquer das Partes, de direitos garantidos por lei ou pelo presente instrumento, será considerado mera liberalidade, não significando novação ou renúncia, sendo inclusive, defeso à outra Parte pleitear procedimento idêntico em ocorrência posterior.

5.2 O presente instrumento e seus anexos obrigam as Partes, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades ora contraídas.

5.3 Caso qualquer das disposições do presente instrumento venha a se tornar legalmente ineficaz ou inválida, não serão alteradas as demais disposições contratuais, que permanecerão com total força e vigor.

5.4 As Partes reconhecem o presente instrumento e seus anexos como único instrumento a regular a relação entre ambas, quanto ao objeto do presente instrumento, razão pela qual dão por rescindidos de pleno direito todo e quaisquer contratos ou compromissos estabelecidos anteriormente, tácita ou expressamente, que versem sobre o mesmo objeto.

5.8 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por qualquer das Partes, de seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem autorização por escrito da outra Parte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Este instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

6.2 As Partes se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver prontamente e através de negociações, quaisquer disputas que resultem ou se relacionem com o presente instrumento ou com as atividades aqui previstas.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca da Caxias do Estado do Maranhão para dirimir todas as questões referentes à execução do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Caxias, MA, \_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: